



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo SGPe: SETUR 87/2025

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Dougla Henrique Viana	Gerente GEINFRA	0731256-3-01	douglas.viana@setur.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Associação Vinhos de Altitude Produtores e Associados realiza anualmente a Vindima de Altitude, um evento que celebra a colheita da uva e movimenta as vinícolas participantes. Para 2025, a expectativa é ainda maior, com a 11ª edição buscando ampliar seu alcance e consolidar-se como um dos principais eventos enoturísticos do Brasil.

Para que esse objetivo seja alcançado, é indispensável o investimento da Secretaria de Estado de Turismo (Setur) e do Governo de Santa Catarina. Esse apoio é fundamental para fortalecer o setor, impulsionar o turismo e gerar oportunidades econômicas para toda a região. Com um planejamento estratégico adequado e incentivos direcionados, a vitivinicultura catarinense continuará sua trajetória de crescimento, consolidando-se como referência nacional e internacional.

O contrato de patrocínio tem como finalidade custear aspectos essenciais para a realização do evento, viabilizando sua execução e garantindo os benefícios de interesse público associados à iniciativa.

Em relação ao impacto na imagem do Estado e do Destino, as contrapartidas previstas no requerimento contribuem tanto para o fortalecimento da identidade institucional quanto para a consolidação do Destino, conforme descrito a seguir:

ASSINATURA COMO PATROCINADOR NOS SEGUINTE MATERIAIS

- Inserção da logomarca da SETUR nas redes sociais e em todos os materiais de marketing digitais da Vindima 2025;
- Inserção da logomarca da SETUR no site Vinhos de Altitude como patrocinador durante o evento e como apoiadora da Associação durante todo o ano de 2025 no website;
- Inserção da logomarca da SETUR nos materiais impressos;
- Exibição de vídeo institucional nos telões durante o Festival;
- Citação no cerimonial oficial de abertura da Vindima.

Nesta linha, torna-se evidente e necessário a participação da Secretaria de Estado do Turismo quanto ao apoio institucional na divulgação dos potenciais turísticos do Estado, gerando um maior fluxo na Serra Catarinense durante a baixa temporada.



3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Sim, está incluído no Plano de Contratações Anual 2025: SETUR 500500002 (Serviço de Promoção de Eventos. Serviço de Promoção de Eventos - Organização de eventos).

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Apoio à realização de eventos para geração de fluxos turísticos e o fortalecimento do Estado de Santa Catarina como destino turístico consolidado. Conforme observado, as contrapartidas apresentadas no Requerimento estão relacionadas tanto ao fortalecimento da imagem institucional, quanto à consolidação do Destino. Assim, segue:

- Inserção da logomarca da SETUR nas redes sociais e em todos os materiais de marketing digitais da Vindima 2025;
- Inserção da logomarca da SETUR no site Vinhos de Altitude como patrocinador durante o evento e como apoiadora da Associação durante todo o ano de 2025 no website;
- Inserção da logomarca da SETUR nos materiais impressos;
- Exibição de vídeo institucional nos telões durante o Festival;
- Citação no cerimonial oficial de abertura da Vindima.

Diante do exposto, as contrapartidas estão destinadas a ação de promoção com vinculação da marca do patrocinador com o evento. Portanto, a presente contratação tem a finalidade de gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade, em consonância ao art. 3º, II, da Lei n. 18.296 de 2021.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Aquisição de cota de patrocínio para a 11ª Vindima de Altitude de Santa Catarina, que acontecerá no Pavilhão da Maçã e do Vinho, em São Joaquim, na Serra Catarinense, nos dias 6, 7, 8, 13, 14 e 15 de março de 2025. Como contrapartida, será realizada a divulgação da marca promocional do Turismo de Santa Catarina.

Conforme determina o artigo 7º, inciso IV, da Lei Federal nº 18.296 de 2021, o requerimento para Celebração de Patrocínio deve apresentar um demonstrativo de receitas e despesas da mesma atividade referente aos três anos anteriores, quando disponível.

Em relação às receitas e despesas, a organização da Vindima disponibilizou um relatório analítico financeiro contendo os resultados das edições anteriores. Esse demonstrativo reforça a viabilidade econômica do evento, que se firmou como uma referência tanto no cenário nacional quanto no estadual (págs. 92 - 97).

Quanto às contrapartidas previstas na proposta, foram apresentados três contratos de patrocínio de edições anteriores, possibilitando uma análise detalhada das contrapartidas oferecidas ao Destino Santa Catarina em comparação com outros contratos (págs. 59 - 82).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
DIRETORIA DE INOVAÇÕES, MARKETING E PROMOÇÃO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EVENTOS E PPPs

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando o interesse do Governo do Estado em fortalecer seu relacionamento no setor por meio do apoio a eventos e atividades econômicas, e levando em conta que a Associação Comercial e Industrial de São Joaquim – ACISJO, inscrita no CNPJ 78.491.651/0001-19, detém exclusividade e legitimidade sobre a “11ª Vindima de Altitude de Santa Catarina”, conclui-se que não há viabilidade para a realização de um levantamento mercadológico, devido à inexistência de concorrência.

Essa exclusividade é embasada pelas Declarações de Exclusividade emitidas pela ACISJO e pela entidade Vinhos de Altitude – Produtores e Associados, anexadas ao processo (págs. 111 e 112). Além disso, foi verificado junto ao requisitante que não há outras alternativas viáveis para participação.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

8. Comparativo das soluções

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, ficou evidente o posicionamento quanto à inviabilidade de competição pelo porte, estrutura e exclusividade na organização do evento.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Aquisição de Cota de Patrocínio por parte do Estado de Santa Catarina para despesas de contratação de produção, estruturas e materiais levando-se em consideração a exclusividade da 11ª Vindima de Altitude de Santa Catarina.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica parcelamento na contratação.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Entende-se que inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Emissão de pré-empenho, elaboração de minuta contratual, análise técnica e jurídica da pretensa contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
DIRETORIA DE INOVAÇÕES, MARKETING E PROMOÇÃO
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EVENTOS E PPPs

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, vislumbrou-se que o evento não trará impactos negativos.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O fortalecimento do enoturismo relacionado ao 11º Vindima de Altitude de Santa Catarina.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Espera-se que essa iniciativa contribua para o desenvolvimento do turismo em Santa Catarina, especialmente na Serra Catarinense, estimulando o fluxo de visitantes durante a baixa temporada. Além disso, a proposta fortalece a economia local e amplia a visibilidade dos destinos turísticos do Estado em larga escala.

Respeitosamente,

Douglas Henrique Viana
Gerente de Infraestrutura Turística
(assinado digitalmente)